



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 283/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 180/92

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o PL nº 180/92 visa conceder, a partir de 1º/1/92, reajuste de 30% sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto está formulado de acordo com a legislação vigente. É de competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que dispõem sobre servidores.

No aspecto orçamentário-financeiro, o projeto não apresenta nenhum impedimento à sua tramitação nesta Casa. Existe no orçamento vigente rubrica específica para atender a despesa prevista.

No mérito, é justo conceder reajuste salarial aos servidores, a fim de repor parte das perdas provocadas pela inflação.

CONCLUSÃO

Concluímos pela legalidade e pela aprovação do projeto em estudo.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 1992.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Relator

MILTON ALVES DA SILVA
Presidente da CFOTC

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da CLJR

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Membro

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro